

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.080 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA CUMPRIMENTO
DE EXIGÊNCIA.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/12/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.222/2003, referente à empresa TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S/A., situada na Rua Rêgo Barros nº 103, Santo Cristo, Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO solicitação da empresa de prorrogação do prazo para cumprimento das exigências da Deliberação CECA/CLF nº 5.050, de 23/09/2008,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Conceder à empresa TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S/A., situada na Rua Rêgo Barros nº 103, Santo Cristo, Município do Rio de Janeiro, prorrogação por 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Deliberação, para cumprimento das exigências da FEEMA.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra a exigência do *caput* deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a interdição da atividade de abastecimento, conforme prevê o art. 2º § 9º da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 16/12/08